

13 - Compete à Diretoria: a) administrar todos os bens; b) cumprir e fazer cumprir os Estatutos; c) garantir para as atividades que não sejam prejudiciais de outro órgão; d) enviar ao Conselho Fiscal, anualmente, balanço e forecasts orçamentários; e) convocar Assembleias e reuniões do Conselho Fiscal; f) criar e extinguir departamentos e designar os respectivos diretores; g) gerir os bens e valores da Associação, vedada qualquer garantia creditícia ou imobiliária. Art. 14 - Compete ao Presidente: a) dirigir e representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; b) convocar e presidir reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais; c) nomear substitutos para os demais diretores em seus faltas ou impedimentos; d) despachar o expediente da Diretoria juntamente com o Secretário; e) visar os livros e documentos sociais e assiná-los, juntamente com o Tesoureiro, cheques e ordens de pagamento; f) delegar funções ou tarefas aos demais Diretores ou Associados; g) convocar eleições na forma do parágrafo 2º do art. 11 dos Estatutos. Art. 15 - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus afastamentos, impedimentos ou no caso de vacância. Art. 16 - Compete ao Secretário: a) organizar, supervisionar e executar os trabalhos da Secretaria; b) redigir os atos de reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais; c) ter sob sua guarda todos os livros e papéis relativos à Secretaria; d) receber a correspondência dirigida à Associação e encaminhá-la aos órgãos competentes; e) substituir o Presidente e o Vice-